

CICLO CARNAVALESKO 2017 CONVOCATÓRIA

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a programação do **Ciclo Carnavalesco 2017** apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pelas Secretarias de Estado da Cultura – SECULT e de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas, grupos, orquestras e agremiações tradicionais do Ciclo Carnavalesco pernambucano nas 12 (doze) regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no **Ciclo Carnavalesco 2017**, há pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. CULTURA POPULAR (Palco ou Cortejo):

Afoxé;
Banda de pífanos;
Bloco lírico;
Boi e congêneres;
Caboclinho;
Cambinda;
Clube de bonecos;
Clube de frevo;
Clube de alegorias;
Coco;
Escola de samba;
Grupo de máscaras;
Grupo percussivo;
Índios;

Maracatu de baque solto e Maracatu de baque virado;
Mazurca;
Troça; e
Urso.

3.1.2. MÚSICA E DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA (Palco ou Cortejo): Artistas e grupos de música e/ou de dança ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.3. ORQUESTRAS DE FREVO (Palco ou Cortejo).

3.1.4. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (Palco): Artistas e grupos de MPB, Axé, Pop Rock Nacional, Pop e de Forró, desde que, para esta última categoria, ligados à tradição junina ou que tenham a tradição junina como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

Parágrafo Único. Para efeito desta Convocatória, não se enquadram nas categorias descritas acima os seguintes gêneros musicais: Forró Eletrônico, Forró Estilizado, Brega, Swingueira, Arrocha, Funk, Sertanejo e Pagode Estilizado.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

3.2.1 Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A EMPETUR
- c) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE
- f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

3.3. Do total dos recursos que serão disponibilizados para a presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular, 30% (Trinta por cento);
- b) para a categoria de Música da Tradição Carnavalesca, 40% (Quarenta por cento);
- c) para a categoria de Orquestras de Frevo, 10% (Dez por cento) e
- d) para a categoria de Música Popular Brasileira, 20% (Vinte por cento).

3.3.1. Caso o valor total das propostas contratadas em uma determinada categoria seja menor que o recurso disponibilizado para a mesma, o saldo remanescente será distribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para a Cultura Popular, depois para as Orquestras de Frevo, Música da Tradição Carnavalesca e Música Popular Brasileira, sucessivamente.

3.3.2. Ficam limitadas em até 03 (três) as apresentações para artistas e grupos da categoria de Música da Tradição Carnavalesca e em até 02 (duas) as apresentações para artistas e grupos da categoria de Música Popular Brasileira.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 a 12 de janeiro de 2017**, considerando os dias úteis, das 8h às 17h, na sede da SECULT/FUNDARPE, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.050-000.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX, desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição.

Parágrafo Segundo. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme dados descritos no item **4.3**.

Parágrafo Terceiro. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

4.2. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da SECULT/FUNDARPE, contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado, pelo proponente ou representante legal (Anexo I).

b) Release ou Histórico atualizado do Artista ou Grupo Cultural, com a devida comprovação da consagração artística pela crítica especializada ou opinião pública.

c) Documentos para comprovação da naturalidade:

- Para pernambucano - cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro - demonstrativo de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano (contas de dezembro de 2015/dezembro de 2016). Serão aceitos os seguintes documentos, desde que endereçados ao artista: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federais, correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito;
- Para grupo artístico - declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes ou consagração/trajetória do grupo no Estado de Pernambuco.

d) Materiais obrigatórios:

Cultura Popular: Fotos ou CD ou DVD;

Dança: DVD;

Música da Tradição Carnavalesca, Orquestras de Frevo e Música Popular Brasileira: CD ou DVD.

e) Contrato de Exclusividade, quando houver.

4.3. As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO 2017

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-000.

Remetente

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ)

Endereço completo do proponente

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **item 4.2** e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1** desta Convocatória.

Parágrafo Primeiro. A análise referente aos documentos descritos no **item 4.2** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

Parágrafo Segundo. A análise referente à vinculação às expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1** desta Convocatória será realizada por Comissão de Avaliação, conforme especificado nos **itens 5.4 e 5.5**.

5.2. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no **item 4.2** e forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1**, conforme julgamento da Comissão de Avaliação.

5.3. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até **03 (três)** dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Os recursos (Anexo VI) aos resultados da análise documental deverão ser entregues pessoalmente na sede da SECULT/FUNDARPE ou enviados para o e-mail recursosfundarpe@gmail.com

Parágrafo Segundo. Os resultados da análise documental e do julgamento dos recursos serão divulgados nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br, nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

5.4. As propostas habilitadas na análise documental serão apreciadas por Comissão de Avaliação que definirá a vinculação das mesmas às expressões culturais/categorias definidas no **item 3.1**.

5.5. A Comissão de Avaliação referida no item anterior será constituída por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, em processo definido por Resolução Conjunta da SECULT e SETUREL, com a seguinte formação:

- a) Até 03 (três) representantes do segmento de Música;
- b) Até 02 (dois) representantes dos segmentos de Cultura Popular e Dança;
- c) Até 03 (três) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

5.6. Caso a Comissão de Avaliação não seja constituída da forma prevista no **item 5.5** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.7. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, sendo presidida por representante indicado pela SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

5.8. O resultado da análise da Comissão de Avaliação será divulgado no Diário Oficial do Estado e estará disponível nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br, nas sedes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas Período
Publicação do Edital	23 de dezembro de 2016
Impugnação ao Edital	26 a 30 de dezembro de 2016
Julgamento da Impugnação	02 de janeiro de 2017
Resultado do Julgamento da Impugnação	03 de janeiro de 2017
Inscrição de Propostas	04 a 12 de janeiro de 2017
Análise Documental	13 a 19 de janeiro de 2017
Publicação do Resultado da Análise Documental (Habilitados)	20 de janeiro de 2017
Recurso ao Resultado da Análise Documental	23 a 25 de janeiro de 2017
Julgamento do Recurso da Análise Documental	23 a 27 de janeiro de 2017
Publicação do Resultado do Julgamento do Recurso da Análise Documental	30 de janeiro de 2017
Análise da Comissão de Avaliação	31 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017
Divulgação do Resultado da Comissão de Avaliação	10 de fevereiro de 2017

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do Ciclo Carnavalesco 2017 será definida por representantes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR e das prefeituras municipais onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições carnavalescas e o resultado da análise da Comissão de Avaliação.

7.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Carnavalesco 2017.

7.3. Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR, revisarem para menor os valores de contratação, caso julguem necessário.

7.4. Caberá às Prefeituras Municipais o cumprimento dos itens constantes do Termo de Cooperação Técnica a ser assinado com a FUNDARPE e/ou EMPETUR.

7.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

7.6. A SECULT/FUNDARPE e a SETUREL/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Carnavalesco 2017, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular, Orquestras de Frevo e artistas e grupos da tradição carnavalesca ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos no presente edital.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

a) integrantes da Comissão de Avaliação desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Carnavalesco 2017, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Carnavalesco 2017 fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada conforme se segue:

1. Para artistas contratados pela EMPETUR:

- Apresentação da documentação completa (Anexo II);
- Minuta de Contrato da EMPETUR (Anexo IV).

2. Para artistas contratados pela FUNDARPE:

- Apresentação da documentação completa (Anexo III);
- Minuta de Contrato da FUNDARPE (Anexo V)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUREL/EMPETUR e nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br.

10.2. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** terão dispensa de “consagração”, estando desde já habilitados para a presente Convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

10.3. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

10.4. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de 06 a 17 de março de 2017, no horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

10.5. A SECULT/FUNDARPE **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

10.6. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão
Presidente da FUNDARPE (em exercício)

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Presidente da EMPETUR